**DECRETO Nº 175/2015 - DE 10 DE JULHO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A RACIONALIZAÇÃO COM DESPESAS DE CUSTEIO.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a adoção e a necessidade de melhor qualificar os gastos com custeio no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade do atendimento à população em suas demandas e carências, sem que haja descontinuidade ou perda de qualidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder executivo Municipal deverão deflagrar procedimentos e ações para a redução de despesas de custeio no patamar mínimo de 10% dos seus orçamentos.

**Art. 2º** Para dar cumprimento à determinação do Art. 1º os titulares dos órgãos deverão estabelecer mecanismos para:

I - reduzir despesas de manutenção tais como:

a) água;

b) energia elétrica;

c) telefonia;

d) combustível;

e) material de consumo, assim entendidos material de escritório, material de limpeza, peças e acessórios de veículos;

f) diárias e passagens;

g) serviços de terceiros; e

h) manutenção de bens móveis e imóveis de uso administrativo.

**Parágrafo Único.** Os titulares dos órgãos mencionados deverão promover a racionalização de ações administrativas pontuais em seu âmbito de atuação que possam gerar economia de gastos determinando as providências necessárias e baixar normas internas complementares, estipulando os critérios para utilização racional das despesas de custeio, para atender ao disposto neste Decreto.

**Art. 3º** Fica vedada a ampliação dos quadros de funcionários, bem como novas contratações referentes a aluguel, aquisição e reforma de imóveis, locação de veículos, máquinas, equipamentos e outras que impliquem em aumento de despesa, à exceção de analise da **COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL POR ANALISAR E SUGERIR MEDIDAS DESTINADAS À REDUÇÃO DAS DESPESAS E INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS**.

**Art. 4º** Os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverão encaminhar a **COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL POR ANALISAR E SUGERIR MEDIDAS DESTINADAS À REDUÇÃO DAS DESPESAS E INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS**, relatórios mensais contendo o resultado dos trabalhos indicados neste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2015.

**NEURI BRUNETTO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Roberta Mezzomo Verza

Funcionária Designada